

EXCELENTÍSSIMO SR. SEBASTIÃO HELVECIO, CONSELHEIRO RELATOR DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO Nº 1072556

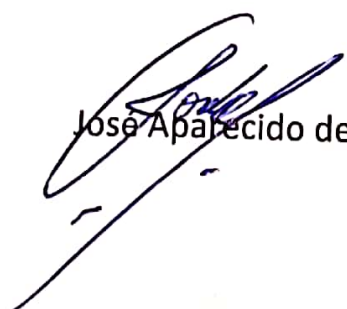
EU, Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 214.250.588-09, portador da Cédula de Identidade sob o nº. M9 354531, residente e domiciliado(a) na Rua Marcionílio Pereira, nº. 338, Centro, São João do Paraíso/MG, venho, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da representação de número epigrafado, manifestar nos seguintes termos.

Fui intimado para informar sobre a devolução da quantia recebida ao Legislativo Estadual, bem como para encaminhar o respectivo comprovante, tudo por meio digital.

Ocorre que não obtive sucesso em criar um usuário no sistema do "e-tce", mesmo após várias tentativas, o que impossibilitou que a informação fosse prestada digitalmente.

Assim, é a presente para informar a esta r. Câmara que procedi com a devolução do valor recebido, devidamente atualizado, conforme comprovante em anexo.

São João do Paraíso MG, 04 de agosto de 2020.


José Aparecido de Sousa

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JOSE APARECIDO DE SOUSA

AGÊNCIA: 2633-6 CONTA: 11490-1

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 1615-2 CONTA: 600015-0

CLIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MG

VALOR: 3.237,66

DATA: 14/07/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



REPRESENTAÇÃO N. 1072556

Procedência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Exercício:

2019

À Secretaria da 1ª Câmara

Tendo em vista o reexame elaborado pela Unidade Técnica a fl. 134/136, ainda, a defesa apresentada pelo Sr. José Aparecido de Sousa no sentido de que "compromete-se a restituir o valor recebido no mês de janeiro de 2017 à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em três parcelas, sendo a primeira a ser ressarcida até o dia 20/01/2019" (fl. 132), determino a intimação do responsável em epígrafe, por D.O.C. e correio eletrônico, nos termos do inciso I e VI do §1º do art. 166 da Resolução n. 12/2008, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe, por meio digital, se procedeu à devolução da quantia respectiva ao Legislativo Estadual, sendo que, em caso afirmativo, deverá encaminhar, também eletronicamente, o comprovante da devida quitação.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator